



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.396, de 23 de setembro de 2004.

Projeto de Lei nº 5.500

Autor: Vereador Alan Balbino

### CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerado de Utilidade Pública, o SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 376, Centro, nesta Capital.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 23 de setembro de 2004.

**KÁTIA BORN RIBEIRO**  
Prefeita.

PUBLICADO NO DCM  
24/09/2004

Assinatura do Funcionário

